

Lei Nº 277/96 De 15 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO**

Lei nº 277/96 de 15 de abril de 1996.

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial e de outras providencias)

Divino Calos do Nascimento, Prefeito Municipal De Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Aprovou e ele Sanciona a Seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, e duzentos e cinquenta reais)

para atender as despesas provenientes do convênio firmado com MEC/FNDE, e a contrapartida do municipio para construção de uma Unidade Escolar na Sede do Município.

Artigo 2º - o decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica funcional programática da despesa, nos termos da lei Federal nº 4.320/64.

Artico 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 15 de abril de 1996.
Publicada e registrada na Secretaria geral, nas datas acima e afixada no local de costume.

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL A Fronteira
NO DIA 20 10⁴ 96 EDIÇÃO
Nº 1459 FOLHAS 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 277/96 DE 15 DE ABRIL DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

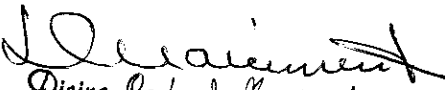
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, e duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas provenientes do convenio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapartida do município para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal no.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Abril de 1.996

DE. 69055/96

Sr. Prefeito

Através desta, encaminho à V. Excia., o Autógrafo da Lei nº0001/96 de 16/04/96, referente ao Projeto de Lei nº0001/96 de 08/04/96 de vossa autoria, aprovada na Sessão Extraordinária de dia 16 de Abril de 1.996.

Com mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Aterciandamento

Osvaldo Martins Fagundes
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 016

Data 16 / 04 / 96

Quifreitas

Exmo. Sr.

Divino Furlan do Nascimento

Sr. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part is a list of dates.

3. The third part is a list of locations.

The following table shows the results of the survey. The first column lists the names of the respondents, the second column lists the dates of the survey, and the third column lists the locations of the respondents. The data shows that the majority of respondents are from the city of New York, and that the survey was conducted between the dates of 1/1/20 and 1/31/20.

4. The fourth part is a list of comments.

5. The fifth part is a list of conclusions. The survey results show that the majority of respondents are from the city of New York, and that the survey was conducted between the dates of 1/1/20 and 1/31/20. The data also shows that the majority of respondents are male, and that the majority of respondents are aged between 18 and 34.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Abril de 1.996

AUTÓGRAFO DE LEI Nº001/96

DE: 16/04/96

de

PROJETO DE LEI Nº001/96

DE: 08/04/96

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº001/96, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DE OUTRAS PROVI-DÊNCIAS. Portanto autoriza o Prefeito Municipal a expedir e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

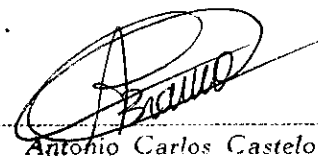
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$245.250,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, e duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas provenientes do convênio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapaga-tida do município para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, con-tinuará no parecer que deverá suprir bem como a discriminação de classificação econômica e funcional programática da despesa nos termos da Lei Federal nº4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS
em 16 dias do mês de Abril de 1.996.


Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário

Est. Autógrafo de Lei nº001/C.M.S.R.P./96, ficará afixado no
portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e re-gistrado nos folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO no. 186/96

Santa Rita do Pardo (MS), 12 de Abril de 1.996.

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V. Excia., o Projeto de Lei no. 001/96 e o Projeto de Lei no. 002/96, ambos de 08/04/96, dispendo sobre Abertura de Crédito Especial e dando Outras Providências, para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Protocolado

Nº 009

Data 15/04/1996

D. Freitas

D. Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO MARTINS FAUSTINO
DD. Pres. da Câmara Municipal
NESTÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 001/96 DE 08 DE ABRIL DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, e duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas provenientes do convenio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapartida do município para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

ARTIGO 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, consignará os recursos que darão suporte bem como a discriminação da classificação econômica e funcional programática da despesa, nos termos da Lei Federal no.4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 1.996.

RECEBI

15/04/96
C. M. Freitas

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDD - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/96 DE 08.04.96

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Especial para atender as despesas proveniente do convenio firmado com o MEC/FNDE, e a contrapartida do municipio, para a construção de uma Unidade Escolar na sede do Município.

Os recursos oriundos do presente convênio possibilitará o termino da escola municipal com 06 (seis) salas de aulas iniciada há algum tempo, solucluinando o problema desta obra até então paralizada.

O convênio deverá ser oportunamente encaminhado à esta Egrégia Câmara Municipal para Homologação, assim que recebermos as vias originais do MEC.

Assim, solicitamos a esse Nobre Legislativo aprovação do presente Projeto de Lei, devido a sua importância para o setor educacional do município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Pares os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Diógenes Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal